



PROCESSO Nº 988/17

PROTOCOLO Nº 14.169.075-2

DATA: 12/07/16

PARECER CEE/CEMEP Nº 215/18

APROVADO EM 09/07/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INSTITUTO POLITÉCNICO EFICAZ

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTÁRIO: Renovação de credenciamento. Atendimento à Deliberação nº 03/13. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2037/17 – Sued/Seed, de 13/07/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, de interesse do Centro de Educação Profissional Instituto Politécnico Eficaz, do município de Umuarama, que solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Este Centro localiza-se na Praça Arthur Thomas, nº 4139, Zona III, do município de Umuarama. É mantido pelo Instituto Politécnico Eficaz de Educação – IPED Ltda. ME e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por meio da Resolução Secretarial nº 3299/12, de 29/05/12, com base no Parecer CEE/CEB nº 290/12, de 08/05/12, pelo prazo de cinco anos, de 16/11/11 a 16/11/16.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 415/16, de 21/11/16, do Núcleo Regional de Educação de Umuarama, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 23/11/16, à



PROCESSO N° 988/17

renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer n° 163/17, de 22/06/17, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem a legislação vigente. (fl. 188)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 1744/17, de 05/06/17, declarou-se favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

II - Mérito

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento:

Art. 16 O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) **Justificativa da direção sobre o atraso do protocolado no NRE de Umuarama:** Justifico para os devidos fins que o atraso do envio do presente protocolado, que culminou no não cumprimento da legislação em vigor, se deu pelo fato do prazo ter ocorrido no momento da transição de gestão da instituição, onde eu, como uma nova gestora, estava iniciando na função gerando, assim, um atraso em conseguir estar ciente de toda a documentação. E por termos o processo do Curso Técnico em Enfermagem em andamento foi priorizado o atendimento às solicitações do mesmo. Posterior a este fato, a instituição está comprometida a atender o mais breve possível todas as solicitações.

(...) A instituição de ensino apresentou o **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros**, válido até 18/05/17, mas já foi solicitada a renovação do documento, por meio do processo n° 3101170000790458-74. Aguarda nova vistoria do órgão competente. A **Licença Sanitária** possui validade até 11/05/19.

(...) A instituição de ensino conta com nove salas de aula, algumas maiores e outras menores, equipadas com quadros brancos e carteiras universitárias. Dispõe de salas para a direção, secretaria e professores.



PROCESSO Nº 988/17

(...) **Melhorias:** reestruturação das salas de aula, pintura das paredes interna e externa, instalação de ar-condicionado na secretaria e salas de aula. Investimento em materiais e recursos pedagógicos, convênio de permuta com a Faculdade Eficaz, para a aquisição de novos livros, aparelhos de Data Show e substituição de máquinas do laboratório de Informática.

(...) **Acessibilidade** – a edificação ainda não garante a acessibilidade. Dispõe de apenas um banheiro único, para ambos os sexos, com condições de acessibilidade.

(...) Dispõe de **laboratório de Informática**, equipado com 10 computadores e acesso à internet.

(...) A **biblioteca** funciona em uma sala espaçosa, composta por mesas cadeiras e prateleiras, para armazenamento dos livros.

(...) Conta com **laboratórios** de Enfermagem, Microbiologia, Farmácia e Eletrotécnica.

A Chefia do NRE Umuarama, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 23/11/16, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 173).

Cursos Autorizados e Reconhecidos (fl. 188)

Cursos de Educação Profissional que funcionaram no último período de credenciamento	Autorização/Renovação	Reconhecimento/Renovação
Técnico em Enfermagem – Sub. ao Ensino Médio	Res. nº 5029/07 – DG/SEED Parecer nº 712/07 – CEE	Res. nº 1987/09 – DG/SEED Parecer nº 178/09 – CEE
Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho	Res. nº 294/11 – DG/SEED Parecer nº 1199/10 – CEE	
Técnico em Eletrotécnica Sub. ao Ensino Médio	Res. nº 2636/07 – DG/SEED Parecer nº 250/07 – CEE	Res. nº 6443/14 – SUED/SEED Parecer nº 799/14 – CEMEP/CEE
Técnico em Farmácia Sub. ao Ensino Médio	Res. nº 4096/09 – DG/SEED Parecer nº 505/09 – CEE	Res. nº 4206/12 – SUED/SEED Parecer nº 459/12 – CEE
Técnico em Açúcar e Alcool Sub. ao Ensino Médio	Res. nº 5161/06 – DG/SEED Parecer nº 497/06 – DEP/SEED	Res. nº 3326/12 – SUED/SEED Parecer nº 318/12 – CEE
Técnico em Análises Clínicas Sub. ao Ensino Médio	Res. nº 4841/10 – DG/SEED Parecer nº 944/10 – CEE	Res. nº 2520/14 – SUED/SEED Parecer nº 228/14 – CEMEP/CEE
Técnico em Segurança do Trabalho – Subsequente ao Ensino Médio	Res. nº 133/11 – DG/SEED Parecer nº 1193/10 – CEE	Res. nº 4203/13 – SUED/SEED Parecer nº 232/13 – CEMEP/CEE



PROCESSO Nº 988/17

Avaliação Interna (fls.184 a 186)

Cursos	Módulo	Matriculas (*)					Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	I	115	69	35	18	116	13	16	11	13	51	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	101	53	24	5	64
	II	101	53	24	5	11	2	0	1	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	99	53	23	5	2
	III	102	53	23	5	5	9	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	93	53	22	5	4
	IV	85	53	22	5	*	0	0	0	0	*	0	0	0	0	*	0	0	0	0	0	85	53	22	5	*
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	I	120	52	*	*	20	5	15	*	*	9	0	0	*	*	0	1	0	*	*	0	114	37	*	*	11
	II	114	37	*	*	2	0	0	*	*	1	0	0	*	*	0	0	0	*	*	0	114	37	*	*	1
	III	113	37	*	*	*	0	0	*	*	*	0	0	*	*	*	0	0	*	*	0	113	37	*	*	*

Cursos	Módulo	Matriculas (*)					Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
TÉCNICO EM FARMÁCIA	I	32	16	*	*	*	6	9	*	*	*	0	0	*	*	*	1	0	*	*	*	25	7	*	*	*
	II	25	7	*	*	*	0	0	*	*	*	0	0	*	*	*	0	0	*	*	*	25	7	*	*	*
	III	25	7	*	*	*	0	0	*	*	*	0	0	*	*	*	0	0	*	*	*	25	7	*	*	*
TÉCNICO EM AÇICAR E ALCOOL	I	20	8	*	*	*	2	0	*	*	*	0	0	*	*	*	0	0	*	*	*	18	8	*	*	*
	II	18	8	*	*	*	0	0	*	*	*	0	0	*	*	*	0	0	*	*	*	18	8	*	*	*
	III	18	8	*	*	*	0	0	*	*	*	0	0	*	*	*	0	0	*	*	*	18	8	*	*	*
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	I	*	*	3	*	*	*	*	1	*	*	*	*	0	*	*	*	*	0	*	*	*	*	2	*	*
	II	*	*	2	*	*	*	*	0	*	*	*	*	0	*	*	*	*	0	*	*	*	*	2	*	*
	III	*	*	2	*	*	*	*	0	*	*	*	*	0	*	*	*	*	0	*	*	*	*	2	*	*

Cursos	Módulo	Matriculas (*)					Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	I	9	11	*	*	*	0	2	*	*	*	0	0	*	*	*	0	0	*	*	*	9	9	*	*	*
	II	43	13	7	*	30	8	1	0	*	18	0	0	0	*	0	4	0	1	*	0	31	12	6	*	12
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	II	31	12	6	*	2	0	2	0	*	2	0	0	0	*	0	1	0	0	*	0	30	10	6	*	0
	III	30	10	6	*	*	0	0	0	*	*	0	0	0	*	*	0	0	0	*	*	30	10	6	*	*

(*) Não houve turma em andamento



PROCESSO N° 988/17

A instituição de ensino não dispõe de recursos de acessibilidade. Cabe destacar o estabelecido na Deliberação n° 02/16-CEE/PR:

Art 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 18/05/17, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Centro de Educação Profissional Instituto Politécnico Eficaz, do município de Umuarama, mantido pelo Instituto Politécnico Eficaz de Educação – IPED Ltda. ME, pelo prazo de cinco anos, de 16/11/16 a 16/11/21, conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e à acessibilidade.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 988/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de julho de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP